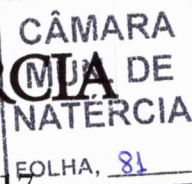




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 010/ 2017.



“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados e dá outras providências.”

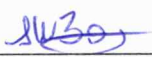
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), sobre o vencimento.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Maio de 2017.

Sala das sessões, 12 de maio de 2017.


Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 82

Antônio Carlos de Souza – Vice-Presidente

Alessandra Caetano Siqueira Carvalho – Secretária Ad hoc

EM BRANCO